



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 44 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a redação do artigo 191 da Lei Orgânica do Município de Marabá, Estado do Pará.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, nos termos do §2º do art. 136 da Lei Orgânica do Município de Marabá, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:

Art. 1º O art. 191 da Lei Orgânica do Município de Marabá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191 Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com as atribuições e composição que conferir a lei.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 2 de dezembro de 2010.


Júlia Maria Ferreira Rosa Veloso
Presidente – CMM